

Lei nº 47 de 19 de setembro de 1,962.

Dispõe Sobre isenção de impostos a Manoel Gomes Sant'Anna, sua mulher e sucessores a título universal, relativamente as terras e benfeitorias das Fazenda Sant'Anna e Chacara Sao Paulo" deste Municipio de Agudos.

O Prefeito Municipal de Agudos:
Faço saber que a Camara Municipal de Agudos, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica concedido, ao Sr, Manoel Gomes Sant'Anna e sua mulher, assim como seus sucessores por título universal, pelo prazo de 10 (deis Anos), contados de 1º de janeiro de 1,961, isenção de todos os impostos Municipais, já lançados ou lançáveis, sobre as terras e benfeitorias de suas propriedades denominadas Fazenda Sant'Anna e Chacara Sao Paulo, situadas neste distrito Municipio e Comarca de Agudos..

Artigo 2º A isenção concedida pela presente lei cessará, automaticamente, no caso de alienação a terceiros, por qualquer título da Fazenda Sant'Anna e Chacara Sao Paulo.

§ Único Se a alienação do imóvel não for total, somente sobre as partes ou parte alienadas extinguir-se-ão os benefícios de isenção de impostos.

Artigo 3º A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas seus efeitos, entretanto desde 1º de janeiro de 1,961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de setembro de 1,962.
José Nogueira de Abreu, Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta Data.

Mario Venturini.
Secretário .